



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

CERTIDÃO

Página 02

MATRÍCULA	FOLHA
	VERSO

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

Protocolo nº 57.152, datado de 26/08/2010. -

Av.4 - 35.829 - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Procede-se a esta averbação de conformidade com o requerimento firmado pela proprietária, RBV - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, a fim de constar a **Construção Edificada** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, com a **área construída de 64,96m²**, composta de: 01 varanda, 01 sala, 01 banheiro, 02 quartos, 01 cozinha e 01 área de serviço, conforme Carta de "Habite-se" nº. **727/2010**, datada de 20.08.2010, acompanhada do Alvará de Construção nº. 727/2010, datado de 19.08.2010, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, bem como planta e memorial descritivo elaborados em 05.08.2010 pelo Engenheiro Civil Jaci Jose da Silva CREA nº. 735/D-DF, aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade em 19.08.2010, e anotados no CREA-GO, em 11.10.2010, conforme ART nº. 4781.2010.109681.10, arquivados neste Ofício. De conformidade com o prescrito no Art.44 do Decreto nº. 2.173, de 05.03.1997, do Ministério da Previdência Social, fica esta a verbação dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, vez que a área edificada é inferior a 70,00m². Planaltina-GO, 09 de setembro de 2010. Julius, Escrevente Autorizado.-

Protocolo nº. 77.497, de 22.04.2014.

R.5-35.829 - REGISTRO DE COMPRA E VENDA - Nos termos do Contrato nº 8.4444.0594456-0, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº. 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº. 5.049, de 29.06.1966, expedido pela Caixa Econômica Federal de Brasília-DF, em data 14 de abril de 2014, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **PEDRO ANTONIO PIMENTEL MACHADO**, brasileiro, solteiro, do lar, CLRG nº 1.223.255-SESPDS-DF e CPF nº 492.884.401-78, residente e domiciliado na Quadra 21, Lote P, Mansões Leste, em Planaltina-GO, por compra feita a RBV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, já qualificada, e ainda como **CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qda-04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. **VALOR DA COMPRA E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor da compra e venda é de **RS102.000,00 (cento e dois mil reais)**, sendo composto mediante a integralização das parcelas, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula QUARTA do referido instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: **RS7.499,64**; Recursos da Conta Vinculada do FGTS do comprador: **RS0,00**; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: **RS12.919,00**, e Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: **RS81.581,36**, obtidos segundo os termos, cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Todas as demais cláusulas e condições que regem o referido Contrato constam da "via" arquivada neste CRI, e ficam expressamente fazendo parte integrante deste registro como se aqui estivessem transcritas. **Para compor o presente registro foram apresentados os seguintes documentos:** a) - **Comprovante de pagamento do ITBI no importe de RS1.023,46**, autenticado mecanicamente pela Caixa Econômica Federal, em 22.04.2014; b) - **Certidão Negativa de Ação Cível em Geral**, expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, 22.04.2014; c) - **Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa nº 11157945**, expedida pela Secretaria da Fazenda de Goiás "via internet", em 30.04.2014, e d) **Certidão Negativa de IPTU nº 3336/2014**, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 30.04.2014, validas por 30 dias arquivadas neste CRI. **REGISTRO ANTERIOR:** R.2 e Av.3 retos e Av.4 supra. Planaltina-GO, 06 de maio de 2014. Quisobony, Escrevente Autorizado.

R.6-35.829 - REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei. 9.514/97 - Art. 22 e seguintes), Nos termos do contrato objeto do **R.5-35.829** supra, o imóvel objeto da presente matrícula, fica **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, conforme cláusula 13^a do referido contrato. Planaltina-GO, 06 de maio de 2014. Quisobony, Escrevente Autorizado.

Continuar na próxima folha



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR
Oficial Registrador
Tel: (61) 3639-1790
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Civico

CERTIDÃO

Pagina 03

MATRÍCULA

35.829

FICHA

01F
FRENTE



República Federativa do Brasil

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL
Gervázio Fernandes de Serra Júnior
Oficial Registrador

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS

Continuação da matrícula de nº 35.829, Livro2-GP, fl. 101V, deste CRI.

AV.7-35.829 em 22/12/2022

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

PROTOCOLO: 127.192 de 14/12/2022

FORMA DO TÍTULO: Requerimento devidamente assinado pelo credor em 06/12/2022, e notificação extrajudicial protocolada sob o nº 123.548 desta serventia.

TRANSMITENTE: PEDRO ANTONIO PIMENTEL MACHADO, já qualificado.

ADQUIRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificado.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 108.708,10.

OBJETO: O imóvel desta matrícula

Recolhido o ITBI

Emitida a DOI.

Emolumentos e Fundos: R\$ 624,16.

SELO:00982212213081325760006

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

CERTIFICO a pedido de parte interessada através do pedido nº 127.809, em data de 14 de dezembro de 2022, **que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 35.829**, extraída por meio digital. **Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor.** Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos:R\$ 78,59; Taxa Judiciária: R\$ 17,42; FUNDESP: R\$ 7,86; FUNEMP: R\$ 2,36; FUNCOMP: R\$ 2,36; FEPADAJ: R\$ 1,57; FUNPROGE: R\$ 1,57; FUNDEPEG: R\$ 0,98; ISS: R\$ 3,93; TOTAL: R\$ 116,64. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 22 de dezembro de 2022.

Selo: 202212.00982212212686534420025

Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

22-12-2022



ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO

CNPJ: 20.631.050/0001-84

[Email: registrodeimoveisplanaltina@gmail.com](mailto:registrodeimoveisplanaltina@gmail.com)

Quadra cc, Lote 02, Sobre loja, Centro Civico

Tel: (61)3639-1790

***GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR*, Oficial do
Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de
Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.**



Página 1

CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

CERTIFICO a pedido da parte interessada, através do pedido nº127.809, em data de 14 de dezembro de 2022, que revendo os livros e fichas de matrícula constantes desta serventia, **CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS** e a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, incidentes sobre o imóvel objeto da **Matricula nº 35.829**, do seguinte teor:

AV.7-35.829 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, conforme descrição constante na matrícula.
Informo que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Dou fé. Planaltina – GO, 22 de dezembro de 2022.

Emolumentos:.....R\$ 73,86
Taxa Judiciária:.....R\$ 17,42
Fundos Estaduais:.....R\$ 15,70
ISS:.....R\$ 3,69
Total:.....R\$ 110,67

Válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, Art. 1º.

Data Emissão:22/12/2022
Hora Emissão 18:19:49

Selo: 202212.00982212212680226930042
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>